

## CONTRATO

Contrato nº 0008/2025–SMS.

Processo nº P249999/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada pelo seu ordenador de despesas o Sr. **FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 97\*\*0233\* e CPF nº \*.64\*.\*-78, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ME**, com sede no município de Fortaleza/CE, E-mail: alfahospitalar.financeiro@outlook.com, tel: (85) 4141.2445 / 9 8888.6936, inscrita no CNPJ sob o nº 09.530.198/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. BETÂNIA RIBEIRO ALVES**, portadora do RG nº 96\*\*\*\*\*23 e do CPF nº 658.\*\*\*.\*\*\*-49. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23054 – SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23054 – SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I (diversos) destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**1.2. Do(s) ITEM(NS) contratado(s):**

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
6	UNID	370	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO. PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE 65 G/M <sup>2</sup> (+/- 5 G/M <sup>2</sup> ) E FILME LAMINADO COM GRAMATURA DE 55 G/M <sup>2</sup> (+/- 1 G/M <sup>2</sup> ). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR DUAS CAMADAS UNIDAS POR ADESIVO ATÓXICO SENDO UMA DE POLIÉSTER E OUTRA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO EM ROLO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO POR 50 CM DE LARGURA, PERMEÁVEL A VAPOR, GÁS ÓXIDO DE ETILENO; E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO. ISENTO DE ALVEJANTES E CORANTES, RESISTENTE AO CALOR (ATÉ 160°C), LIVRE DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. POSSUIR BORDA COM TRIPLA SELAGEM DE NO MÍNIMO 6 MM DE LARGURA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.990. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMCOR	R\$ 164,33	R\$ 60.802,10
<b>Valor total dos itens</b>						R\$ 60.802,10

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 60.802,10 (sessenta mil e oitocentos e dois reais e dez centavos)**.

**5.2.** O preço é fixo e irajustável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

### **APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR

### **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 – EMENDA PARLAMENTAR

### **APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR

### **MAPP**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000- ESTADUAL

### **HOSPITAL MUNICIPAL**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200-Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000–Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000–Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1706000000–Federal Emenda

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado

a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade

com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação,

independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993-e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde **Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente de Aquisição da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas

judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES  
Data: 10/02/2025 18:15:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE

BETANIA RIBEIRO Assinado de forma digital  
por BETANIA RIBEIRO  
ALVES:65843789  
349 ALVES:65843789349  
Dados: 2025.02.10  
13:25:24 -03'00'

**BETÂNIA RIBEIRO ALVES**  
CPF nº 658.\*\*\*.\*\*\*-49  
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente  
 ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO  
Data: 28/02/2025 14:23:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO**  
Coordenadora jurídica

## TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente  
MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA  
Data: 28/02/2025 14:56:35  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente  
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES  
Data: 06/03/2025 12:06:21  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



### Informações gerais do arquivo:



**Nome do arquivo:** CONTRATO\_0008-2025\_-\_ALFA\_-\_PE23054-SMS\_29\_assinado\_(1)\_assinado (1) (1).pdf

**Hash:** 067ba3258b68b3aef1cba564b5c81e52bc309ac212ec4c76e4954178ecfd37da

**Data da validação:** 18/03/2025 14:36:05 BRT

#### ✔️ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** BETANIA RIBEIRO ALVES

**CPF:** \*\*\*.437.893-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0xeb1092e6787f4a7f1e49

**Data da assinatura:** 10/02/2025 13:25:24 BRT



Assinatura aprovada.

#### ✔️ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES

**CPF:** \*\*\*.643.203-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0x2ff5ed6e08a25eee

**Data da assinatura:** 10/02/2025 18:15:49 BRT



Assinatura aprovada.

#### ✔️ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

**CPF:** \*\*\*.014.893-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0x16d122293a5fa2fa

**Data da assinatura:** 28/02/2025 14:23:59 BRT



Assinatura aprovada.

#### ✔️ Informações da Assinatura:

**Assinado por:** MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA

**CPF:** \*\*\*.884.943-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** 0xa2e4c0ff41ff383c

**Data da assinatura:** 28/02/2025 14:56:35 BRT



Assinatura aprovada.





## Informações da Assinatura:

**Assinado por:** ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

**CPF:** \*\*\*.581.153-\*\*

**Nº de série de certificado emitente:** oxf29dca897fe405f8

**Data da assinatura:** 06/03/2025 12:06:21 BRT



Assinatura aprovada.

---

[Ver Relatório de Conformidade](#)

---

## ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ANEXO II DA PORTARIA Nº 196/2025 – SME MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO	
1 - DADOS DA ESCOLA	
NOME: _____	
MODALIDADE: _____ mUL	
ENDEREÇO: _____	
DIRETOR (A): _____	
SUPERINTENDENTE ADJUNTA: _____	
QUANTIDADE DE ALUNOS: _____	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: _____	
QUANTIDADE DE SALAS DE AULA: _____	
QUANTIDADE DE SALAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS: _____	
QUANTIDADE DE WC'S: _____	
2 - QUESTIONÁRIO	
2.1 - EXISTE ALGUM LOCAL (SALAS DE AULAS, COZINHA, REFEITÓRIO, WC'S, LABORATÓRIOS, SALAS TÉCNICAS, ETC) DA ESCOLA COM ALGUM PROBLEMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA? EM CASO AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE-LO ABAIXO, ANEXANDO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. ( ) SIM ( ) NÃO	
2.2 - EXISTE QUADRA DE ESPORTES COM ALGUM PROBLEMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA? EM CASO AFIRMATIVO, IDENTIFIQUE-LO ABAIXO, ANEXANDO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. ( ) SIM ( ) NÃO	
2.3. ESPAÇO RESERVADO PARA ALGUMA SUGESTÃO:	
_____ _____ _____	
Sobral (CE), _____ de _____ de _____, (ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ)	

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019 - SMS, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMPARTILHADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a Sra. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE denominada CONTRATANTE resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe celebrado com a FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, nome fantasia "FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA", com sede na Rua São Pedro, nº 3000, CEP: 63.050-270, Bairro: Santa Teresa, Município: Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3512-2706, e-mail: contabilidade@fundacao.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85 - Matriz, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu presidente o Sr. RAFAEL PORTO CABRAL, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE.

1.1 DO FUNDAMENTO: O presente termo tem como fundamento o disposto no Art. 66 c/c Art. 77, 78, I e II c/c Art. 79, I da Lei n.º 8.666/93 e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, bem como nos princípios gerais que regem a Administração Pública, com subsídio nas informações constantes no Processo Administrativo nº P367353/2025. DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de Gestão nº 0001/2019 - SMS, "CONTRATO DE GESTÃO QUE TEM POR OBJETIVO A OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA". 2.2. A Administração resolve, nesta data, com base no processo administrativo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do Contrato de Gestão nº 0001/2019 - SMS. DAS CONSEQUÊNCIAS: 3.1 A Rescisão Unilateral não obsta a aplicação das demais penalidades e multas previstas no Contrato e na legislação aplicável, cabendo à Autoridade competente a decisão pela aplicação das medidas punitivas cabíveis. DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da sua assinatura, sendo de caráter irrevogável e irretratável. 4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a legislação aplicável à espécie. 4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral (CE), 10 de março de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE-Secretaria Municipal de Saúde. ENAILE SOUSALIMA DE CASTRO-Coordenadora Jurídica.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0415/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES, do outro lado os Sr.(as) MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, Sra. MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, e a Sra. MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO. Acordam em apostilar o CONTRATO Nº 0415/2021-SMS, proveniente da DP 090/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel situado da Rua Oriano

Mendes, nº250, Bairro: Centro, destinado sua utilização para o funcionamento do Centro de Referência em Infectologia de Sobral CRIS, sendo necessária a alteração do Representante Legal: dos Sr(as). MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, para a Empresa IMOBILIARIA MELO LTDA, Creci 0638-J, inscrita no CNPJ: 00.894.488/0001-48 situada na TV do Xerez Nº 278, Centro, CEP: 62010-270, Sobral CE, representada neste ato pelo Sr. RAPHAEL MELO VASCONCELOS, socio-proprietário CPF Nº 78.\*\*\*.0\*\*.-53, residente nesta cidade Sobral-Ce, conforme processo nº P362534/2025. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. Representante da Contratada: RAPHAEL MELO VASCONCELOS. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 10 de março de 2025. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO- Coordenadora jurídica SMS. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO Coordenadora jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2025 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ME, CNPJ sob o nº 09.530.198/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23054 - SMS, Ata de Registro de Preços 063/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar I (diversos) destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 60.802,10 (sessenta mil oitocentos e dois reais e 10 centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR MAPP 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL HOSPITAL MUNICIPAL 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000 - Federal Emenda. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, doravante denominada simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SMS, Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Betânia Ribeiro Alves. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2025-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa HOSPITALMED LTDA. CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025-CR

A Prefeitura Municipal de Moraújo - CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 12 de Março de 2025 à 11 de Março de 2026, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min, Horário de Brasília/DF, estará realizando o processo Credenciamento, tombado sob o Nº 00.003/2025-CR, no Portal: <https://licitamoraujoce.com.br/>, visando à Chamamento Público e respectivo Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para realizar a confecção de próteses dentárias para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Moraújo, o qual encontra-se na íntegra.

O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 07h30min às 17h30min e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.moraujo.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações à Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro.

Moraújo-CE, 12 de março de 2025.  
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2025.03.12.01-SMS

Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-2025.03.12.01-SMS. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. (11417.651000/1240-01), Ministério da Saúde, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto.

A equipe de apoio e planejamento deste município, torna público aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 28 de março de 2025, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial, no setor de planejamento do município, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 14h:00m (horário de expediente).

Penaforte-CE, 12 de março de 2025.  
MAICK SANTOS DE JESUS  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/SRP-2025.03.12.02-SMS

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-2025.03.12.02-SMS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde do Município de Penaforte/CE, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. (11417.651000/1240-01), do Ministério da Saúde, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço (Por Grupo de Itens). Modo de Disputa: Aberto.

A Equipe de apoio e planejamento deste município, torna público aos interessados, que o Pregoeiro iniciará a condução da fase de disputa de preços a partir das 14h:00m. (Horário de Brasília) do dia 28 de março de 2025, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial, no setor de planejamento do município, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m às 14h:00m (horário de expediente).

Penaforte-CE, 12 de março de 2025  
MAICK SANTOS DE JESUS  
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025

O Governo Municipal de Pereiro-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com), comunica aos interessados que no dia 27 de Março de 2025, 09:00HS, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1203.01/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza gerais e concentrados, com o fornecimento em regime de comodato e sem custo adicional de equipamentos dosadores especiais, produtos de higiene pessoal e geral, e itens descartáveis, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ou pelo o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Portal das Licitações <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro-CE, 12 de março de 2025.  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Agente de Contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.02.20.1

O Município de Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, retifica o Aviso da Chamada Pública Nº 2025.02.20.1, publicada no DOU dia 21 de fevereiro de 2025, Seção 3, pág. 211, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, legumes, verduras e carnes) de agricultores familiares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porteiras/CE. Onde se lê: "à 07/03/2025", Leia-se: "17/03/2025".

Porteiras-CE, 11 de março de 2025.  
MARIA JAMILY TAVARES LEAL  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Educação. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 08.004/2024-SME: nº 202502250001 - Valor global: R\$ 1.941.925,28 - Contratada: Royal Service LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Ernando Gonçalves de Oliveira Júnior. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar junto a Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 26 de fevereiro de 2025.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) termo aditivo ao contrato Nº 21.001/2023-01-IPMQ, resultante da Tomada de Preços nº 21.001/2023-TP. Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Município de Quixadá. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 08 de Março de 2025. Contratada: Empresa Eliene Leite Araújo Brasileiro - Sociedade Individual de Advocacia, representada por Eliene Leite Araújo Brasileiro. Assina pela contratante: Adrycia Karoline Fernandes Silva. Quixadá/CE, 06 de Março de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## QUALIFICAÇÃO Nº 1/2025

Resultado do Julgamento da Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Comissão Especial de Qualificação de comunica aos interessados o Resultado do Julgamento da Abertura, Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação referente à Qualificação Nº 001/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços de Entidade de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Qualificadas como Organização Social - O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na rede da atenção primária em saúde (PSF e E-MULT) e na rede da alta e média complexidade (Hospital Municipal), declarando qualificada a Organização Social: 01. Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social. Foram declaradas desqualificadas as Organizações Sociais: 01 - ANAESP - Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento, não atendeu ao item 4.2.3 do edital; 02 - Instituto de Saúde Doutor Giuseppe Moscati, não atendeu aos seguintes itens: item 4.2.8 do edital; item 4.2.9; item 4.2.11 do edital. Em cumprimento à Subcláusula 5.2 do Edital, fica concedido pela Comissão de Pré-Qualificação o prazo de 10 (dez) dias para a complementação, correção ou reapresentação dos documentos exigidos na Cláusula 4 do Edital. A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Qualificação, no endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce. A comissão de licitação declara ainda aberto o prazo recursal.

Quixeré-CE, 12 de março de 2025.  
JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Qualificação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.04.12.2024-SECUL

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/03/2025, em favor da licitante VENCEDORA: ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ com o Nº 32.410.406/0001-39, com endereço na Rua do Canal, Nº 240, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marcos Siqueira Pereira, no VALOR GLOBAL de R\$ 268.466,81 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 001.04.12.2024-SECUL, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do serviço de construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de São Pedro, Zona Rural de Russas/CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 12 de março de 2025.  
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO  
Agente de Contratação

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.16.12.2024-SEMED

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/03/2025, em favor da Licitante VENCEDORA: ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 32.410.406/0001-39, com Endereço na Rua do Canal, Nº 240, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Marcos Siqueira Pereira, no VALOR GLOBAL de R\$ 709.717,25 (Setecentos e Nove Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 001.16.12.2024-SEMED, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para o serviço de construção e reforma na Escola Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Bom Sucesso, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 12 de março de 2025.  
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0046/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: HOSPITALMED LTDA. CNPJ: 29.868.059/0001-88. Fundamentação: PE Nº 23051-SMS, ARP Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e proposta da Contratada. V. Global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Vigência e Execução: 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 10/03/25. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Maria do Carmo de Lima e Silva. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0008/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS ME, CNPJ Nº 09.530.198/0001-90. Da Fundamentação: Edital PE23054-SMS, A.R.P. Nº 063/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis necessárias. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar I (diversos), destinados às unidades de SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Valor Global: R\$ 60.802,10 (Sessenta mil oitocentos e dois reais e 10 centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses contado da sua publicação. Data da Ass: 06/03/2025. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Betânia Ribeiro Alves. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS.

